



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência aquisição futura e eventual de Insumos Odontológicos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde nos atendimentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. 12MESES	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA DENTINA E ESMALTE, SERINGA DE 2,5ML.	500	EMBALAGEM		
2	ADESIVO DENTINÁRIO: PRIMER E ADESIVO NUM SO FRASCO; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA; ALTO RENDIMENTO: O FRASCO DE 6G RENDE ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES; MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA, EM TORNO DE 7µM, RESULTA NUMA MELHOR ADAPTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA CONTÉM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA À DENTINA E AO ESMALTE; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA, NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO; MENOR SENSIBILIDADE TÉCNICA, MENOR SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA; FRASCO COM TAMPA “ FLIP TOP”: EVITA DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADO APENAS COM UMA DAS MÃOS. FRASCO COM 6G DE ADESIVO.	200	FRASCO		
3	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA SILICONADA COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 100 UNIDADES. CURTA.	250	CAIXA		
4	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA SILICONADA COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 100 UNIDADES. LONGA.	250	CAIXA		
5	ÁLCOOL 92 GL FRASCO DE 1000 ML.	150	FRASCO		
6	ALCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 1000ML.	2.000	FRASCO		
7	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO - 500 G.	500	ROLO		
8	ALGODÃO ROLETE DENTAL - PCT C/100 UNID.	1.000	PACOTE		
9	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, A BASE DE LIDOCAÍNA 2%, COM VASOCONSTRITOR FENILEFRINA, TUBETES COM 1,8ML EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES.	500	CAIXA		
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, A BASE DE MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES.	150	CAIXA		
11	ANESTÉSICO MEPIADRE 2% 1:100.000-EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO).	500	CAIXA		
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (12G) – BENZOCAINA 200MG/G, POTE C/12 G, SABORES VARIADOS.	200	UNIDADE		

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA FELIX FERREIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://areiabranca.1doc.com.br/verificacao/0903-A990-6821-E1E6> e informe o código 0903-A990-6821-E1E6





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

13	BABADOR DE PLÁSTICO, IMPERMEÁVEL, ADULTO, PCT COM 100 UNIDADES.	500	PACOTE		
14	BUCHA ADAPTADORA DE BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) DABI.	50	UNIDADE		
15	CÁPSULA DE AMÁLGAMA, LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE, 01 PORÇÃO.	1.000	UNIDADE		
16	CÁPSULA DE AMÁLGAMA, LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE, 02 PORÇÕES.	1.000	UNIDADE		
17	CARTÃO PARA GUARDAR RAIOS X PERIAPICAL COM 2 FUROS, CAIXA C/100 UND.	150	CAIXA		
18	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES, BASE E CATALISADOR, CONJUNTO, BASE 13G, CATALISADOR 11G.	200	UNIDADE		
19	CIMENTO FORRADOR IONOMÉRICO DE VIDRO, CONVENCIONAL, FRASCOS DE PÓ E LÍQUIDO, CONJUNTO, PÓ 10G, LÍQUIDO 13ML, 01 MEDIDOR E DE PÓ, 01 CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO.	200	UNIDADE		
20	CIMENTO PROVISÓRIO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS S/ EUGENOL. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO ORTODÔNTICO, ÓXIDO DE FERRO, SILICONE E AROMATIZANTE. APRESENTAÇÃO: POTE COM 25 G EM VERSÃO NORMAL OU COM FÚOR.	200	UNIDADE		
21	CIMENTO RESTAURADOR IONOMÉRICO DE VIDRO, CONVENCIONAL, FRASCOS DE PÓ E LÍQUIDO, CONJUNTO, PÓ 10G E LÍQUIDO 8ML NA COR A3.	200	UNIDADE		
22	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE SHARP BOX - DESCARPACK - VOLUME 7 LITROS.	200	UNIDADE		
23	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 08 DOBRAS DE 9 FIOS, PCT C/ 500, 7,5 X 7,5 CM.	1.000	PACOTE		
24	CREME DENTAL: COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICROPÁRTICULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	4.000	UNIDADE		
25	CUNHA ANATÔMICA, DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES, CX COM 100 UNIDADES.	20	CAIXA		
26	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12% 1L.	500	UNIDADE		
27	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 2% 1L.	200	UNIDADE		
28	EMBALAGEM CONTENDO CINCO PONTAS-ESCOVAS EM ESPIRAL, UM SELANTE DE 1,2ML (EM SERINGA) INDICADO PARA FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES, SELAGEM RÁPIDA E SEGURA DE FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESISTENTE AO DESGASTE, PRODUTO TIXOTRÓPICO FLUI PARA DENTRO DAS FÓSSULAS E FISSURAS, FIXANDO-SE DEPOIS DE APLICADO, RADIOPACO, LIBERA DE FLÚOR, MODELO ULTRASEAL XT PLUS OU DE QUALIDADE SIMILAR.	150	EMBALAGEM		
29	ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL, COM FLÚOR, TRICLOSAN, GANTREZ - 1LT.	50	UNIDADE		
30	ESCOVA DE ROBSON.	600	UNIDADE		

Assinado por: pessoa: ADRIANA FELIX FERREIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://areiabranca.1doc.com.br/verificacao/0903-A990-6821-E1E6> e informe o código 0903-A990-6821-E1E6





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

31	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 34 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO ENTRE 17 A 19 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA EM SAQUINHO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE. PRESENÇA DO SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	5.000	UNIDADE		
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS DE NYLON MACIAS, C/ 3 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 28 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO ENTRE 14 E 15 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADO EM SAQUINHO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE. PRESENÇA DO SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	5.000	UNIDADE		
33	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, CX COM 150 UNIDADES.	100	CAIXA		
34	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, CX COM 100 UNIDADES.	100	CAIXA		
35	FIO DE SUTURA DE SEDA ODONTOLÓGICO 4-0 CAIXA COM 24 FIOS.	110	CAIXA		
36	FIO DE SUTURA NYLON N 3, COM AGULHA MTS 1/2 CIRCULAR, CAIXA C/24 UND (PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS).	300	CAIXA		
37	FIO DE SUTURA NYLON N 4, COM AGULHA MTS 1/2 CIRCULAR, CAIXA C/24 UND (PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS).	300	CAIXA		
38	FIO DE SUTURA NYLON N 5, COM AGULHA MTS 1/2 CIRCULAR, CAIXA C/24 UND (PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS).	300	CAIXA		
39	FIO DENTAL PROFISSIONAL, ROLO CONTENDO 500M.	200	CAIXA		
40	FIO RETRATOR Nº 000 COM NO MÍNIMO 244 CM.	100	UNIDADE		
41	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 5X5, EM AÇO.	150	UNIDADE		
42	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7X5, EM AÇO INOXIDÁVEL.	150	UNIDADE		
43	FIXADOR, PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, FRASCO DE 475ML.	200	FRASCO		
44	FLÚORGEL, PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1,23% FRASCOS COM 200ML, SABORES DIVERSOS.	200	FRASCO		
45	FLÚORGEL, PARA APLICAÇÃO TÓPICA 2% FRASCOS COM 200 ML, SABORES DIVERSOS.	200	FRASCO		
46	FORMOCRESOL, MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTA, FRASCO COM 10ML.	100	FRASCO		
47	GALÃO DE ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5000 ML.	100	UNIDADE		
48	GORRO CIRÚRGICO C/ ELÁSTICO, TIPO TOUCA PARA BANHO, COR BRANCA. PCT C/ 100 UNIDADES.	400	PACOTE		
49	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO - SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAM. 05X100MT EM ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA.	200	ROLO		
50	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO - SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAM. 10X100MT EM ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA.	200	ROLO		

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA FELIX FERREIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://areiabranca.1doc.com.br/verificacao/0903-A990-6821-E1E6> e informe o código 0903-A990-6821-E1E6





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

51	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO - SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAM. 15X100MT EM ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA.	200	ROLO		
52	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO - SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAM. 20X100MT EM ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA.	200	ROLO		
53	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, CAPEADOR PULPAR, UNIDADE COM 10G.	50	UNIDADE		
54	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR IONOSEAL, KIT CONTENDO 2 SERINGAS DE 2,5G.	100	KIT		
55	KIT COM 3 TIPOS DE DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA, SORTIDOS, 3 PACOTES DE 10 UND OU 30 PACOTES, NO TAMANHO 9MM,13MM E 16MM.	150	KIT		
56	LÂMINA PARA BISTURI, N0.11, CX COM 100 UND.	30	CAIXA		
57	LÂMINA PARA BISTURI, N0.15c, CX COM 100 UND.	30	CAIXA		
58	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (PAR) TAMANHO 7,0.	1.000	UNIDADE		
59	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (PAR) TAMANHO 7,5.	1.000	UNIDADE		
60	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (PAR) TAMANHO 8,0.	1.000	UNIDADE		
61	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (PAR) TAMANHO 6,5.	1.000	UNIDADE		
62	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TALCADA. CX COM 100 UND.	1.000	CAIXA		
63	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TALCADA. CX COM 100 UND.	4.000	CAIXA		
64	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TALCADA. CX COM 100 UND.	4.000	CAIXA		
65	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TALCADA. CX COM 100 UND.	2.000	CAIXA		
66	MANDRIL PARA DISCO DE ACABAMENTO - CONTRA ÂNGULO.	100	UNIDADE		
67	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, HIPOALERGÊNICA, CX COM 50 UNIDADES.	1.000	CAIXA		
68	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, IRM, FRASCO DE PÓ E LÍQUIDO, KIT, COM PÓ 38G E LÍQUIDO 15ML.	100	KIT		
69	MICROBRUSH, PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO, CAIXA COM 100 UND.	200	UNIDADE		
70	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200 ML.	150	UNIDADE		
71	OTOSPORIN, 10ML.	100	UNIDADE		
72	PAPEL CARBONO, PARA ARTICULAÇÃO, UNIDADE CONTENDO 12 FOLHAS.	100	UNIDADE		
73	PAPEL TOALHA (PCT).	500	UNIDADE		
74	PAR DE LUVAS EM LÁTEX FORRADA MULTIUSO TAMANHO G, MODELO SANRO OU DE SIMILAR QUALIDADE.	150	PAR		
75	PASTA PROFILÁTICA, COM FLUOR. APRESENTAÇÃO: BISNAGA 90G.	200	UNIDADE		
76	PEDRA POMES ODONTOLÓGICA FINA- 1KG.	100	UNIDADE		
77	PONTA PARA APARELHO ULTRASSOM (RASPAGEM) APARELHO JETSONICGNATUS.	100	UNIDADE		

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA FELIX FERREIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://areiabranca.1doc.com.br/verificacao/0903-A990-6821-E1E6> e informe o código 0903-A990-6821-E1E6





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

78	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1, CONTENDO 4G. MODELO 3M Z250XT SIMILAR OU SUPERIOR.	200	UNIDADE		
79	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2, CONTENDO 4G. MODELO 3M Z250XT SIMILAR OU SUPERIOR.	200	UNIDADE		
80	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA B1, CONTENDO 4G. MODELO 3M Z250XT SIMILAR OU SUPERIOR.	200	UNIDADE		
81	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA B2, CONTENDO 4G. MODELO 3M Z250XT SIMILAR OU SUPERIOR.	200	UNIDADE		
82	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3, CONTENDO 4G. MODELO 3M Z250XT SIMILAR OU SUPERIOR.	200	UNIDADE		
83	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5, CONTENDO 4G. MODELO 3M Z250XT SIMILAR OU SUPERIOR.	200	UNIDADE		
84	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR O2, CONTENDO 4G. MODELO 3M Z250XT SIMILAR OU SUPERIOR.	200	UNIDADE		
85	RESINA FLUIDA COM 72% DE CARGA EM PESO E FLUORESCÊNCIA. SERINGA CONTENDO 2 GR DE RESINA E 05 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. COR A2. (FLOW).	200	UNIDADE		
86	RESINA FLUIDA COM 72% DE CARGA EM PESO E FLUORESCÊNCIA. SERINGA CONTENDO 2 GR DE RESINA E 05 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. COR A3. (FLOW).	200	UNIDADE		
87	REVELADOR, PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, FRASCO DE 475ML.	200	FRASCO		
88	SACO DE LIXO HOSPITALAR (BRANCO LEITOSO) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 15 LITROS CADA.	200	UNIDADE		
89	SERINGA DESCARTÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 10 ML.	200	UNIDADE		
90	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA, SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE VERDE MALAQUITA, PRONTA PRA USO, FRASCOS COM 10ML.	50	UNIDADE		
91	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, CONTENDO CLORETO DE S 0,9%, EMBALAGEM EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM TAMPA NÃO ESTÉRIL C/ 500 ML.	1000	FRASCO		
92	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, HEMOSTOP, CONTENDO 10ML.	150	UNIDADE		
93	SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMÁTICO BACTERIOSTÁTICO - DESINCROSTANTE CONCENTRADO PARA INSTRUMENTAL MÉDICO CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO. DETERGENTE BIODEGRÁVEL DE AÇÃO RÁPIDA COM 4 ENZIMAS, FRASCO COM 1 LITRO.	200	UNIDADE		
94	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR (- 50 GRAUS) COM 200 ML.	100	UNIDADE		
95	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PACOTES COM 40 UNIDADES.	500	PACOTE		
96	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - DESCARPACK CAPACIDADE DE 3 LITROS.	20	UNIDADE		
97	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA.	400	UNIDADE		
98	TESTE BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO CX COM 10 FRASCOS DE PLÁSTICO CONTENDO ESPOROS DE GEOBACILLUSSTEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953 E AMPOLA DE VIDRO SELADA COM MEIO DE CULTURA.	20	CAIXA		
99	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX. 4 MM C/12 UNID.	100	PACOTE		

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA FELIX FERREIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://areiabranca.1doc.com.br/verificacao/0903-A990-6821-E1E6> e informe o código 0903-A990-6821-E1E6





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

100	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA (CX. C 150 UNID).	100	PACOTE		
101	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER, TAMANHO 10MMX120MMX0,05MM. ENVELOPE COM 50 UND.	100	EMBALAGEM		
102	TOUCAS DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO, PACOTE CONTENDO 100 UND.	500	PACOTE		
103	VASELINA SÓLIDA POTE DE 20 GRAMAS.	100	UNIDADE		

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório a fim de suprir as necessidades das unidades que compõem a rede municipal de saúde do Município para aquisição de insumos odontológicos com o objetivo de garantir o atendimento das consultas odontológicas. Tal aquisição torna-se essencial, a prestação dos serviços que tem como objetivo atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento bucais que afetam o paciente acompanhado interferindo na sua recuperação da saúde bucal de cada paciente do Município

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário desses itens.

5.1.3. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/201 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.1.4. Prazo de validade: os insumos nacionais ou importados devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação. A nota de recebimento só será assinada após conferência de todos os itens solicitados pelo fiscal responsável.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

5.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias uteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central localizada na rua Padre Antônio Joaquim 354, centro, Areia Branca/RN, no horário de entrega de 07hs00 às 13hs00 de segunda a sexta.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2. Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76;

9.6.3. **ALVARÁ SANITÁRIO**, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação;

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), conforme licitação anterior.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para Ata de Registro de Preço.

Areia Branca – RN, 25 de abril de 2024.

ADRIANA FELIX FERREIRA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0903-A990-6821-E1E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA FELIX FERREIRA SANTOS (CPF 664.XXX.XXX-53) em 25/04/2024 20:56:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://areiabranca.1doc.com.br/verificacao/0903-A990-6821-E1E6>